

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Licença para Uso Temporário de Software, de 01/06/2021, que entre si celebram, de um lado a A WEK Technology in Business Ltda e de outro, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, nome fantasia (Hospital da Mulher do Recife).

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, ao Contrato de Licença para Uso Temporário de Software de 01/06/2021, a WEK Technology In Business Ltda, com sede em Joinville, Santa Catarina, situada na Rua: Xavantes, nº 54, Sala Térrea, Bairro: Atiradores, CEP: 89.203-210, inscrita no CNPJ sob nº 23.412.408/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Alcides Burguesan, CEO Founder, denominada simplesmente **CONTRATADA** e **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, NOME FANTASIA (HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0004-86, com sede na Rod. BR Cento e Um, nº 485, Bairro: Curado, situada na Cidade de Recife no Estado de Pernambuco, CEP: 50.780-627, neste ato representada pelo Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, CPF: 770.732.313-00, Superintendente Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justas e acordadas a seguinte cláusula e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o cumprimento da cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo primeiro do contrato, referente ao reajuste anual pelo índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de acordo com a legislação vigente. O índice de Dezembro/2022 foi de 5,93%, passando o valor mensal de R\$ 1.242,43 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.316,11 (Hum mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos). O próximo reajuste ocorrerá em Janeiro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente instrumento tem vigência por prazo determinado de 12 meses a iniciar-se no momento de sua assinatura e passará a ser por prazo indeterminado após findar os 12 meses caso nenhuma das partes se manifeste pela não continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

As PARTES, inclusive as **TESTEMUNHAS**, expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida a assinatura eletrônica neste contrato, bem como eventuais aditivos futuramente firmados, por meio da plataforma

<https://www.autentique.com.br/>, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01, cientes que este instrumento estará disponível para consulta e impressão na plataforma citada

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, 10 de Janeiro de 2023.

WEK TECHNOLOGY IN BUSINESS LTDA

CNPJ/MF Nº 23.412.408/0001-76

VILMAR ALCIDES BURGUESAN

CPF: 684.521.019-53

CEO FOUNDER

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0004-86

(HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE)

Filipe Costa Leandro Bitu

CPF: 770.732.313-00

Superintendente Geral



Vidon & Correia Advogados

Testemunha nº 1

Simone Retzlaff

CPF: 649.416.209-68

Depto Jurídico

Testemunha nº 2

André Meira de Vasconcellos

CPF: 040.751.774-08

Assessor Institucional

TESTEMUNHA Nº 3

ANDRE LUIZ DELMAS BARBOSA
CPF: 042.623.044-26
GERENTE DE TI

TESTEMUNHA Nº 4

DRA. ISABELA CRISTINA COUTINHO DE
ALBUQUERQUE E NEIVA COELHO
CPF: 685.531.614-04
DIRETORA